



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PORTARIA Nº 129/2018/SEI-CTI

DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 992/2011, publicada no DOU de 18/05/2011, seção 2, página 1 e reconduzido pela Portaria MCTIC nº 468/2016, publicada no DOU de 27/06/2016, seção 2, página 6, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29/06/2006,

CONSIDERANDO as seguintes referências acerca de conceituação e utilidade de Complexos Tecnológicos Educacionais - CTE(s):

a demanda por contribuir com processos de inovação, bem como por aprimorá-los e impulsioná-los;

a realidade do ecossistema que vem estabelecendo-se em conjunto com o CTI, o respectivo Complexo Tecnológico Educacional, voltado para a interação com a cadeia produtiva regional e nacional, bem como a formação de profissionais na área da ciência, tecnologia e inovação (C&T&I) e o atendimento das demandas sócio-econômicas e sociais;

a busca eficiente e eficaz de sinergia entre agentes dos setores acadêmicos, de P&D e de produção industrial, todos eles produtores de ideias, de métodos e processos de base tecnológica, visando à oferta de bens e serviços à Sociedade e ao desenvolvimento harmônico e sustentado desta;

a demanda pela promoção de sinergia entre unidades de ensino e pesquisa, a Sociedade e o setor produtivo,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Executiva-Operacional (CEO) que terá como atribuição a elaboração de minuta de Plano de Trabalho, nos seus aspectos táticos e operacionais, associado ao Acordo de Cooperação Técnica ou Convênio a ser submetido à análise jurídica da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo - CJU/SP e à Procuradoria da Unicamp.

§1º A CEO terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura desta Portaria para apresentar os trabalhos ao Diretor do CTI. A dilação desse prazo será mediante deliberação do Dirigente Máximo deste Centro, consultada a Unicamp e demais instituições participantes.

Art. 2º A Comissão Executiva-Operacional será composta pelos seguintes membros.

AUDREY ALBANÊS APPENDINO - Representante do CTI

PAULA GERMANA ROPELO - Representante do CTI

PEDRO LUCIO LYRA – Representante do CTI

SILVIO APARECIDO SPINELLA - Representante do CTI

TALITA DE ALMEIDA MENDES - Representante da Unicamp

VANESSA PETRILLI BAVARESCO - Representante da Unicamp

JACQUELINE DE BLASI - Representante do IFSP - Campus Campinas

JANAINA DE SOUZA LEMOS ROCHA - Representante da Facti

Parágrafo Único. O Coordenador da CEO será decidido pelos membros da comissão na primeira reunião, com o devido registro em ata.

Art. 3º O Diretor do CTI poderá requisitar o apoio de outros servidores e colaboradores para contribuir com os trabalhos da CEO, consultadas a Unicamp e demais instituições participantes.

Art. 4º Os resultados dos trabalhos da CEO serão encaminhados para o Diretor do CTI, para o Reitor da Unicamp, para o Diretor do IFSP Campus Campinas, para o Reitor do IFSP e ao Secretário Executivo da Facti.

Art. 5º Os trabalhos a serem desenvolvidos pela CEO serão norteados pelos seguintes princípios:

I. Sustentabilidade institucional: alocação de recursos do CTI e das demais instituições partícipes, notadamente quanto a recursos administrativos de acompanhamento, controle, suprimentos, finanças, logística, apoio e manutenção de infraestrutura (inclusive de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e predial), deverá ser ponderada e monitorada em comum acordo com os respectivos setores administrativos e técnicos das instituições participantes, de modo a que haja mutuamente sustentabilidade das iniciativas em curso.

II. Adequação à missão de cada instituição;

III. Otimização de uso de recursos públicos;

IV. Busca de sinergia multi-institucional, com vistas à eficiência e eficácia na atuação de cada instituição envolvida;

V. Adequação aos normativos vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VICTOR PELLEGRINI MAMMANA



Documento assinado eletronicamente por **Victor Pellegrini Mammana**, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, em 23/08/2018, às 07:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3291514** e o código CRC **B6834D70**.